



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

Processo nº : 01/2018

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL**

**O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Av. Luiz Panisson, 781, município de Tupanci do Sul, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, no dia **06 de fevereiro de 2018 às 09:00h**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

**1. OBJETIVO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Tupanci do Sul/RS, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir relacionados:

ITENS	PRODUTO	QUANT	UNID.	PREÇO
1.	<b>Alface</b> - hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	400	Unidades	
2.	<b>Anholine</b> - congelados, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em massas industrializadas. Recheado com carne de frango. Embalados em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg do produto.	15	KG	
3.	<b>Batata doce</b> - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	60	KG	
4.	<b>Beterraba</b> - sãs, de primeira qualidade, lavadas, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física,	50	KG	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

	mecânica ou biológica.			
5.	<b>Bolacha caseira integral</b> – feita de forma artesanal, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em biscoitos industrializados, somente com ingredientes de fonte integrais. Embalados em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg.	60	KG	
6.	<b>Bolacha caseira sortida</b> - feita de forma artesanal, macias, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em biscoitos industrializados. Embalados em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg.	60	KG	
7.	<b>Brócolis</b> – verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	60	UN	
8.	<b>Caqui de chocolate preto</b> - de 1ª qualidade, não podendo apresentar partes não comestível, tamanhos uniformes. Livres de rupturas e de cor uniforme.	90	KG	
9.	<b>Cebola nacional</b> - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	80	KG	
10.	<b>Cenoura</b> - de tamanho médio in natura, são, de primeira qualidade, escovada, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	75	KG	
11.	<b>Couve chinesa</b> - hortaliza fresca, com			



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

	folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	40	UN	
12.	<b>Couve-flor</b> - hortalíça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	40	UN	
13.	<b>Cuca caseira</b> - feita de forma artesanal, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em biscoitos industrializados. Macia, com cobertura uniforme. Embaladas em plástico transparente com rótulo do produto. Tamanho médio de 1 kg.	52	Unidades	
14.	<b>Chuchu</b> - cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	25	KG	
15.	<b>Feijão preto</b> - novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras, parasitas e livre de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente com 5 kg.	60	KG	
16.	<b>Kiwi</b> - no máximo 60% de maturação, de tamanhos uniformes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	70	KG	
17.	<b>Laranja para suco</b> - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de			



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

	primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	90	KG	
18.	<b>Linguicinha suína</b> – elaborada com carne suína, toucinho, água, proteína vegetal de soja, sal, dextrina, estabilizantes, especiarias naturais (canela, noz-moscada, alho, pimenta), antioxidante, realçador de sabor, conservadores nitrito e nitrato de sódio, corante natural carmim de cochonilha. Rótulo com selo de inspeção. Embalagem de 01 Kg.	95	KG	
19.	<b>Mandioca branca</b> – Congelada, descascada, branca, embalada em saco plástico com no máximo 5 Kg, higienizadas, corte em toletes com aproximadamente 8 cm de comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	50	KG	
20.	<b>Massa caseira</b> – feita a base de ovos inspecionados, sem adição de água, congelada, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em massas industrializadas. Embaladas em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg do produto.	85	KG	
21.	<b>Melancia</b> - deve ter casca firme, de tamanho médio à grande, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	20	Unidades	
22.	<b>Moranga cabotiá</b> – tamanho médio de 1,7 kg à 2 kg, de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	60	KG	
23.	<b>Morango in natura</b> – De primeira qualidade, fresco, apresentando			



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

	tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	80	KG	
24.	<b>Pão colorido</b> - tamanhos uniformes, entre 700 a 800 gramas, embalados em saco plástico com rótulo do produto. A base de beterraba, cenoura e espinafre.	54	KG	
25.	<b>Polpa de uva</b> – sem conservantes, embalagens de vidro, capacidade 1 litro. Apresentando rótulo do produto indicando o prazo de validade.	150	Litros	
26.	<b>Repolho verde</b> – tamanho médio de 1,8 kg à 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	140	KG	
27.	<b>Tempero verde</b> – de maços grandes e folhas sem manchas.	50	Maços	
28.	<b>Tomate</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50	KG	
29.	<b>Tortéi</b> – massa feita a base de ovos inspecionados, sem adição de água. Recheio de moranga, não muito doce, congelado, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em massas industrializadas. Embalados em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg do produto.	15	KG	
30.	<b>Vagem</b> - verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração	25	KG	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

	uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
--	---	--	--	--

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos repassados através do Programa de Merenda Escolar do PNAE e complementação dos recursos, quando necessário, pelo Município.

## **3. Envelope nº 01 – Habilitação**

**3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **4. Envelope nº 02 – Projeto de Venda**

No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## **5. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, conforme a necessidade. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul*

As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

## **6. Pagamento**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os Termos de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **7. Disposições Gerais**

**7.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, das 8:00 as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

**7.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

**7.3.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

**7.4.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

**7.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**7.6.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP por ano civil;

**7.7.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Tupanci do Sul, 09 de janeiro de 2018.

**CLODMAR FERMINO SOARES**  
**Prefeito Municipal**